**Lei nº 0286/53**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

O povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos suplementares as dotações do orçamento vigente:

**Administração Geral**
8-04-3 - Impressos e material de expediente .....Cr$20.000,00

**Exação e fiscalização financeira**
8-10-2 - Aquisição de móveis e utensílios .....Cr$2.000,00

**Dívida pública**
8-77-4 - Juros diversos .....Cr$10.000,00

**Serviços industriais**
8-63-2 - Para o serviço de água .....Cr$200.000,00
8-63-2 - Para o serviço de esgoto .....Cr$20.000,00

**Serviço de utilidade pública**
8-81-1 - Operários dos serviços de ruas, praças e jardins .....Cr$300.000,00
8-82-4 - Conservação de veículos e máquinas .....Cr$50.000,00
8-81-4 - Calçamento e pavimentação de ruas .....Cr$400.000,00

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, em 26 de julho de 1953.

Assina: Sebastião Gomes Guimarães - Prefeito Municipal

Publicação: Jornal A Semana - nº 30 de 02/08/1953